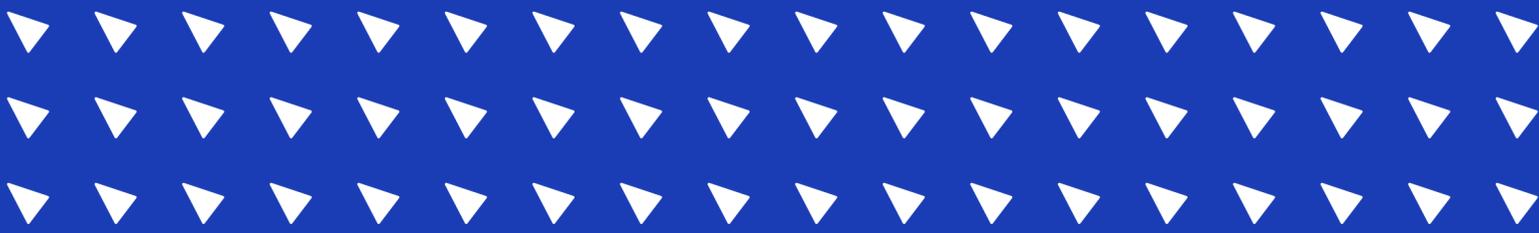




Código de Ética e Conduta para Terceiros

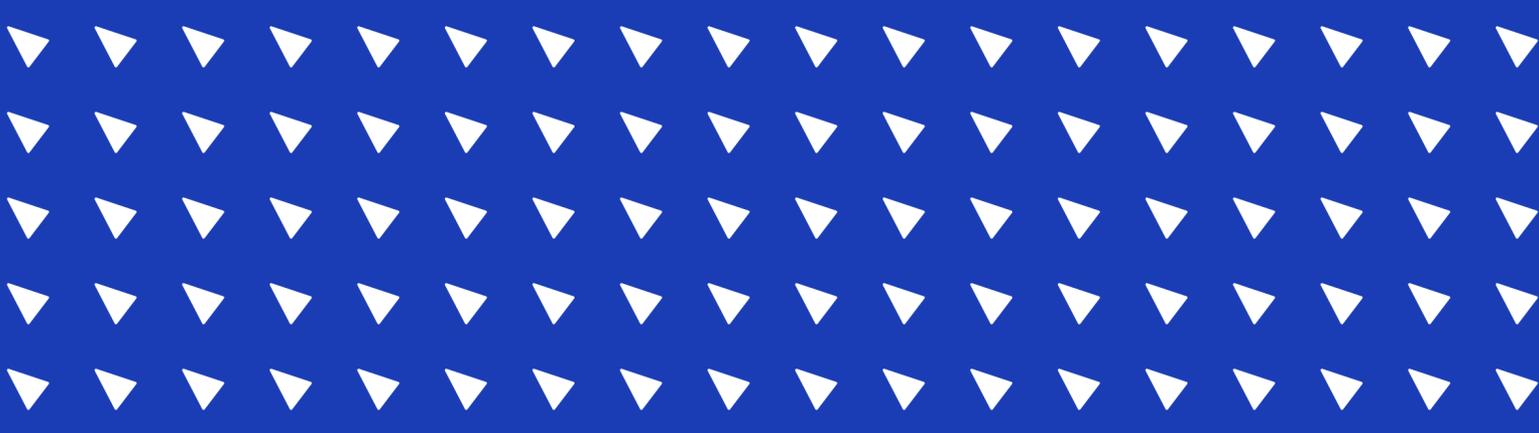


Trinus^{.co}



Sumário

| | |
|---|-----------|
| Mensagem aos terceiros | 3 |
| 1. Glossário | 5 |
| 2. Quem é a Trinus.Co? | 8 |
| 3. Objetivo | 9 |
| 4. Abrangência | 9 |
| 5. Compromisso dos terceiros | 9 |
| 5.1. Responsabilidade ESG | 11 |
| 5.2. Compromisso anticorrupção | 12 |
| 5.3. Conflito de interesses | 13 |
| 5.4. Privacidade e segurança da informação | 14 |
| 6. Independência entre as partes | 15 |
| 7. Uso da marca | 16 |
| 8. Canal de ética | 17 |
| Anexo I - Prestadores de serviços de empreendimentos | 18 |
| Anexo II - Corretores de imóveis | 21 |



Mensagem aos terceiros

Na Trinus.Co, sabemos que para cumprir nosso propósito de transformar o mercado habitacional brasileiro, devemos praticar os nossos valores com excelência. Sermos colaborativos, agirmos com transparência, termos atitude de dono e sermos sempre resilientes é parte fundamental da nossa cultura corporativa.

“Nosso objetivo é levar moradia de qualidade a todos os Brasis, do Oiapoque ao Chuí”

O propósito que move todos que decidem fazer parte dessa construção é transformar o mercado habitacional. E para isso, erguemos uma ponte que liga o mercado financeiro ao imobiliário.

Por isso, o Código de Ética e Conduta para Terceiros vem para reafirmar o nosso comprometimento de transformar esse mercado com a colaboração de todos, mostrando o que esperamos de cada um.

A Trinus.Co respeita e reconhece seus terceiros como importantes agentes entre a companhia e suas partes interessadas. Com o objetivo de contribuir para um melhor ambiente de negócios e trazer as melhores práticas de conduta para o mercado, a Trinus.Co apresenta seu **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS**.

Aqui, apresentaremos as principais diretrizes para que possamos trabalhar em conjunto e de forma alinhada, permitindo que todos possam realizar suas entregas sempre comprometidos em unir esforços em direção à realização do nosso propósito.



Diego Siqueira
(Sócio-fundador e co-CEO da Trinus.Co).

JUNTOS PARA
JUNTOS PARA
JUNTOS PARA
JUNTOS PARA



TRANSFORMAR
TRANSFORMAR
TRANSFORMAR



NOSSOS VALORES

Colaboração

Atitude de Dono

Resiliência

Transparência



Juntos somos fortes.

Juntos somos invencíveis.

Juntos somos um time.

Juntos somos sharks.

Juntos **somos trinus.**

◀ MENU



1. GLOSSÁRIO

Brinde: é qualquer objeto com marca da organização, de outra organização ou entidade governamental (Ex.: caneta, bloco de anotações, chaveiro, boné, pen drive, agenda, garrafa, copo etc.).

Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário para o bom desempenho de suas atividades.

Integridade: é a garantia de que a informação será mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

Intermediador: é pessoa de qualquer nacionalidade, brasileira ou estrangeira, física ou jurídica, que trabalhe ou preste serviços para esta Companhia. O intermediário é imbuído de falar em nome da Trinus.Co ou é responsável pela negociação de contratos ou outras tratativas perante terceiros, seja de natureza privada ou com entidades governamentais, incluindo, sem limitação, autoridades ou agentes públicos. São exemplos de intermediários: consultores, despachantes, advogados, correspondentes, corretores ou outros terceiros que atuem em nome da Trinus.Co.

Presente: item que é oferecido gratuitamente como forma

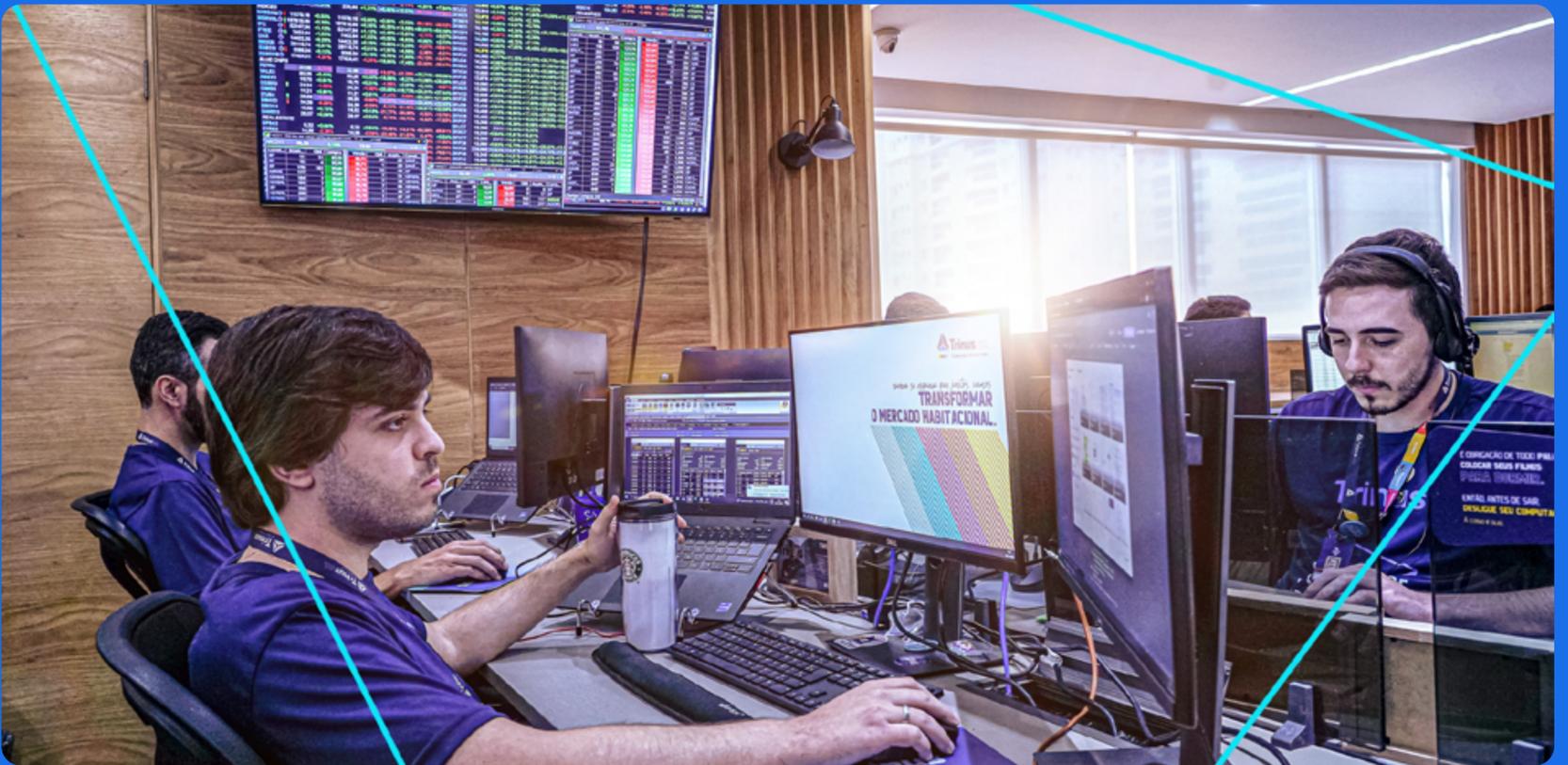
de fortalecer uma aliança comercial ou outra finalidade e que não tenha a marca da organização, de outra organização ou entidade governamental; é caracterizado por qualquer bem, serviço, recursos ou valores em moeda corrente desvinculado de promoção institucional, tal como cestas de produtos, vinhos, entre outros.

Qualquer coisa de valor: objeto de valor tangível ou intangível, definido amplamente, em qualquer forma, incluindo, entre outros, dinheiro, equivalentes de caixa (ex: cartões-presente, certificados de presente e descontos), bolsas de estudo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospitalidades, entretenimentos, ajudas de custo, favores, cumprimento de uma solicitação de fornecimento de qualquer coisa de valor a um terceiro (como um membro próximo da família de um agente público), contribuições para caridade ou outra organização sem fins lucrativos, patrocínios promocionais, oportunidades de negócios ou emprego, ou qualquer outra contraprestação ou benefício, mesmo que não seja de natureza econômica ou patrimonial. Observe que o valor é baseado no benefício que um item proporciona à pessoa que o recebe, em vez do custo financeiro desse benefício para a Companhia.

Suborno: oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeira ou não financeira), direta ou indiretamente, e independente de localizações), em violação às leis e normativas aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações. Um suborno pode ocorrer de várias formas – como a oferta ou a entrega em dinheiro ou qualquer outra coisa de valor monetário. De fato, mesmo práticas de negociação comuns ou atividades sociais, como a entrega de presentes ou hospitalidade, podem constituir suborno em certas circunstâncias.

Terceiros: a expressão “terceiros” deve ser compreendida de forma ampla, abrangendo parceiros regionais, intermediadores, corretores de imóveis, fornecedores, contratados, subcontratados,

vendedores, representantes, distribuidores, prestadores de serviço, agentes, consultores, assessores, conselheiros, agências de marketing, locadores, intermediários, joint ventures, parceiros de joint ventures e qualquer outro terceiro que esteja envolvido de alguma forma com a Trinus.Co.



2. QUEM É A TRINUS.CO?

Somos uma holding que oferece serviços financeiros e imobiliários por meio de tecnologia para potencializar nossos parceiros. Com isso, nos tornamos a maior parceira do empreendedor imobiliário regional.

Contamos com a **TG Core**, gestora de fundos com foco no mercado imobiliário e responsável pelo **FII TG Ativo Real (TGAR11)**, maior fundo de desenvolvimento imobiliário do Brasil. Facilitamos a compra e venda de imóveis sendo parceiros de corretores e imobiliárias que fazem a ponte entre as oportunidades e a realização de sonhos.

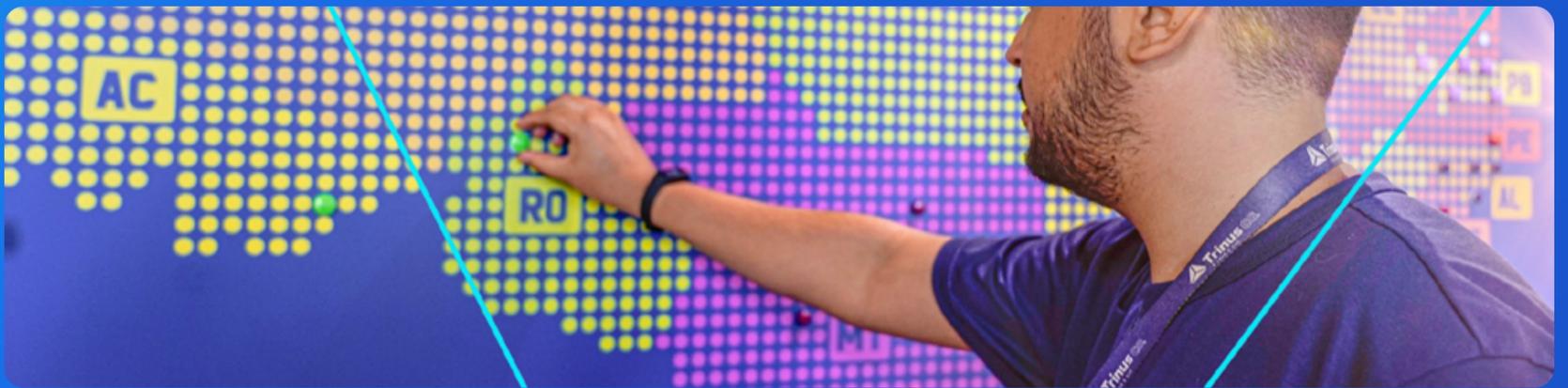
Mais que uma plataforma, somos um ecossistema inovador para o empreendedor imobiliário, o investidor, o corretor e o comprador de imóveis, onde cada um deles se conecta às soluções para sua jornada.

3. OBJETIVO

A Trinus.Co acredita que os terceiros relacionados ao seu negócio utilizam este Código como um guia que direciona, inspira e instrui suas ações e o seu relacionamento conosco.

Este Código objetiva auxiliar os terceiros na imersão da nossa cultura, especialmente ao que diz respeito à ética, respeito, integridade, transparência, responsabilidade, empatia, dedicação e colaboração.

Nele serão encontradas as bases que, obrigatoriamente, sustentam e fortalecem o nosso sonho grande de entregar moradia de qualidade a milhares de brasileiros de forma transformadora, a partir de um relacionamento transparente e respeitoso com todos os terceiros relacionados ao negócio, e em todos os contratos e relacionamentos firmados.



4. ABRANGÊNCIA

Este Código se aplica a todos os terceiros relacionados ao nosso negócio, em sua interpretação máxima, conforme indicado no glossário.

5. COMPROMISSO DOS TERCEIROS

É muito importante que todos os terceiros compartilhem dos mesmos valores éticos, mantendo o mais elevado padrão de

integridade e transparência em seus próprios negócios.

É dever dos terceiros o cumprimento total e irrestrito da legislação, especialmente às normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de direitos humanos, de combate à corrupção, lavagem de dinheiro, concorrência desleal, e confidencialidade das informações.

Dessa forma, os terceiros, principalmente aqueles que vierem a prestar serviços para a Trinus.Co, devem se comprometer a:

- Não utilizar de mão de obra escrava, infantil ou forçada, respeitando sempre a legislação trabalhista vigente e contratando apenas trabalhadores que atendam requisitos de idade mínima;
- Propiciar um ambiente de trabalho seguro, tomando todas as medidas necessárias para evitar acidentes no local de trabalho;
- Não praticar e/ou compactuar com discriminação ou qualquer tratamento desigual ou distinção arbitrária baseada na raça, sexo, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero, religião, nacionalidade, origem étnica, incapacidade psicomotora, idade, língua, origem social ou qualquer outra característica;
- Não praticar e/ou compactuar com condutas de assédio moral e sexual, as quais são crimes e acarretam danos à dignidade e à integridade física e psíquica do indivíduo, colocando a saúde em risco e prejudicando a relação de trabalho.

A Trinus.Co se reserva ao direito de, a qualquer tempo, realizar auditoria perante seus terceiros para verificação do cumprimento das diretrizes deste Código ou da legislação aplicável às suas operações e atividades.

O desrespeito a qualquer uma dessas regras é passível rescisão contratual, bloqueio do terceiro para novas contratações e/ou ajuizamento de ações judiciais, quando cabíveis.

O pleno atendimento a este Código É CONDIÇÃO FUNDAMENTAL PARA A PERMANÊNCIA DA EMPRESA.

5.1. RESPONSABILIDADE ESG (Ambiental, Social e Governança)

Somos conscientes de que fazemos parte do todo e, por isso, buscamos a todo o custo o desenvolvimento sustentável, agregando valor para todas as partes interessadas e incentivando o crescimento das regiões em que atuamos.

Estamos comprometidos com práticas empresariais alinhadas aos padrões internacionais relacionados a Direitos Humanos, Trabalho, Anticorrupção e Meio Ambiente e este compromisso se estende à toda a cadeia de valor do negócio Trinus.Co, incluindo os terceiros. Por isso:

- Priorizamos os terceiros que compartilham nosso compromisso com a sustentabilidade, que possuam certificações ecológicas e que adotem práticas de produção responsáveis.
- Os terceiros relacionados ao nosso negócio devem cumprir com todas as legislações aplicáveis ao seu negócio e, principalmente, normas ambientais, trabalhistas, de direitos humanos e anticorrupção.

Combatemos fortemente todo e qualquer tipo de discriminação, assédio e outros que firam os Direitos Humanos. Portanto:

- Não permitimos a realização de atividades com menores de 16 anos de idade, que podem ser caracterizadas como

trabalho infantil. A única exceção possível são os Contratos de Aprendizagem.

- Não permitimos nenhuma forma de trabalho que possa ser considerado indigno, tanto dentro da Trinus.Co, quanto em qualquer ponto da cadeia de valor.

Exigiremos que os terceiros realizem o pagamento pontual de salários, encargos e benefícios aos seus empregados, e que cumpram demais exigências da legislação trabalhista e previdenciária.

Nos empreendimentos, temos como norte a priorização do planejamento de forma a considerar a infraestrutura urbana existente; promoção da integração social por meio de espaços comuns que estimulem a convivência e a prática de atividades físicas; estímulo da economia local ao contratar fornecedores e mão de obra para o desenvolvimento do empreendimento.

Para mais informações, ao final destes Código, acesse os Anexos específicos para cada tipo de terceiro.

5.2. COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

A corrupção se caracteriza por direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a um funcionário de órgão público ou privado.

Vantagens indevidas não se limitam ao dinheiro, podendo ser também: doações de produto, presentes, entretenimento (ingressos), acomodação, refeição, despesas de viagem, ou qualquer outro bem de valor tangível ou intangível.

Pequenos pagamentos solicitados por funcionário público ou privado com o intuito de acelerar ou assegurar a realização de um procedimento ou uma ação governamental não discricionária também são consideradas práticas de corrupção.

Orientamos e solicitamos a todos o cumprimento severo das normas anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022, bem como de todas as leis e regulações aplicáveis, de maneira a garantir que a condução de nossos negócios esteja sempre alinhada às melhores práticas de integridade, seja nas relações entre particulares ou com órgãos públicos.

5.3. CONFLITO DE INTERESSES

Valorizamos a contratação de terceiros que prestem serviços de excelência. Por isso, a transparência dos nossos processos de contratação tem muito valor, além de preservar nossa reputação e nossa imagem.

Zelamos constantemente para que a contratação seja feita de maneira isenta, imparcial, clara e íntegra. Deste modo:

- Colaboradores Trinus.Co podem sugerir a indicação de terceiros, desde que não influenciem nem participem do processo de tomada de decisão desta contratação;
- Não é permitido que terceiros ofereçam contrapartidas aos colaboradores em troca de benefícios no processo de contratação.

ATENÇÃO

Todo e qualquer tipo de relação familiar ou relação de vínculo pessoal existente entre o colaborador com algum terceiro deve ser declarada pelo colaborador ao departamento de Compliance.

5.3.1. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

No relacionamento com Terceiros, a Trinus.Co age com ética e integridade, evitando quaisquer situações que possam ser ou parecer atos ilícitos, como fraude e corrupção.

Em algumas situações, a oferta ou recebimento de presentes e hospitalidades podem gerar expectativa ou reivindicações de favorecimento, percepções que tenha ocorrido suborno, e caracterizar uma situação de conflito de interesse.

Portanto, a Trinus.Co e seus colaboradores não podem receber, oferecer, prometer, pagar, fornecer ou autorizar o fornecimento de qualquer coisa de valor para ou de qualquer pessoa que possa influenciar ou recompensar qualquer ação ou decisão para obter ou reter negócios, ou qualquer vantagem em benefício próprio ou das empresas.

Os brindes, presentes e hospitalidades:

- Não podem ser em dinheiro;
- Não devem ser excessivos, de acordo com os padrões locais ou do setor de negócios;
- Devem ser dados ou aceitos sem expectativas de favorecimento;
- Devem estar em conformidade com todas as leis e regulamentos;
- Não podem exceder o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por terceiro, por ano.

Se o brinde, presente ou hospitalidade recebido ou oferecido exceder o valor máximo permitido, reporte através do Canal de Ética.

ACESSAR CANAL

5.4. PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Trinus. Co prioriza a privacidade, a proteção de dados pessoais e a segurança das informações sob sua gestão, sejam estas

provenientes de pessoas naturais ou jurídicas. Por este motivo, implementamos controles e procedimentos internos para salvaguardar os dados pessoais e dados de outra natureza, conforme exigido pelas normas brasileiras (Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, por exemplo) e de acordo com as melhores práticas de mercado. Em certas situações, podemos compartilhar essas informações com terceiros, porém sempre em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, é estritamente proibido o uso de dados pessoais ou não para benefício próprio ou de terceiros, desviando-se do propósito para o qual foram disponibilizadas.

Todos aqueles que se relacionam com a Trinus.Co devem zelar pela integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações criadas, compartilhadas e/ou mantidas nos sistemas ou dispositivos pertencentes à organização, tanto durante quanto após a vigência do contrato que conecta os terceiros à empresa.

Informações sobre como a Trinus.Co trata dados pessoais e assegura a segurança destes podem ser encontradas na Política de Privacidade disponível no site oficial da companhia.

Além disso, os terceiros que se relacionam com a Trinus.Co podem solicitar informações e exercer direitos com relação a dados pessoais por meio do e-mail dpo@trinusco.com.br.

6. INDEPENDÊNCIA ENTRE AS PARTES

A relação entre a Trinus.Co e terceiros não gera vínculo de qualquer natureza, e em nenhuma hipótese ou situação, presumir-se-á a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de

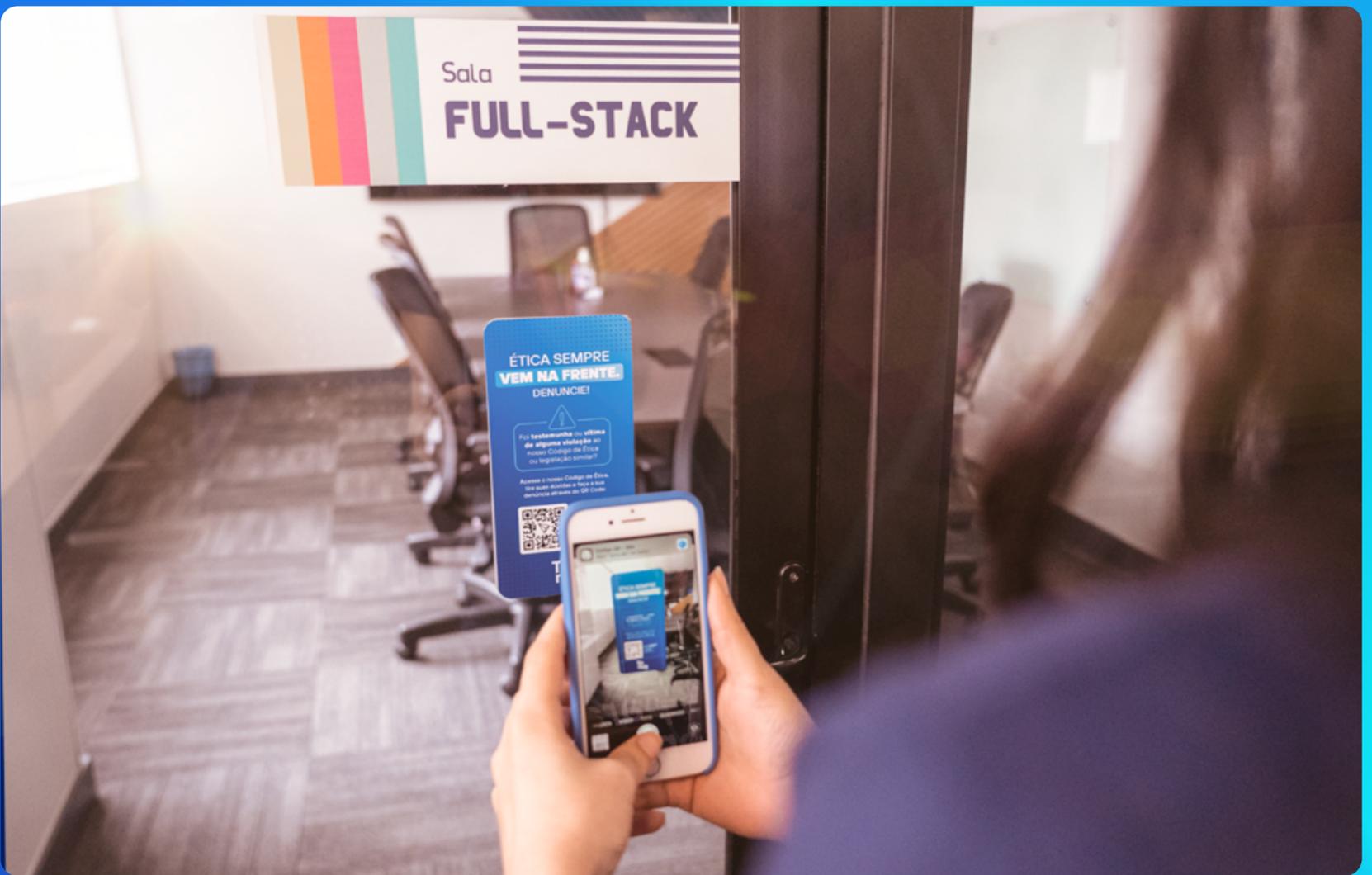
associação, *joint venture*, representação comercial, parceria ou qualquer presunção de intenção ou existência de vínculo societário ou empregatício entre as partes.



7. USO DA MARCA

No relacionamento entre a Trinus.Co e seus terceiros, deve ficar claro que a relação comercial não constitui concessão, licença ou autorização para quaisquer tipos de utilização dos nomes empresariais, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, sinais ou expressões de propaganda e/ou quaisquer outros sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual que seja de titularidade da outra parte. Portanto, devem se comprometer a não utilizar a marca, o símbolo ou qualquer sinal que faça menção à outra parte, sem a prévia e expressa anuência e/ou autorização por escrito.

Importante ressaltar que a parceria deve zelar pelo bom nome das empresas envolvidas e de suas marcas. Portanto, destacamos que a cada parte caberá a responsabilidade por todos os atos ou fatos originados por seus funcionários ou prepostos que possam causar algum dano à imagem de uma à outra.



8. CANAL DE ÉTICA

Todo e qualquer fato ou ato que viole este Código de Ética, bem como as Políticas Trinus.Co, as boas práticas de governança corporativa, responsabilidade socioambiental e legislações aplicáveis ao negócio, deverão ser comunicados através do **Canal de Ética**.

Trata-se de canal terceirizado e independente. Todos os envolvidos no recebimento, investigação tomada de decisão, estão comprometidos com o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou.

ACESSAR CANAL



ANEXO I

FORNECEDORES DOS EMPREENDIMENTOS

Os fornecedores são parte essencial do nosso negócio. Por isso, buscamos verdadeiros parceiros para o desenvolvimento sustentável e fortalecimento da cultura de integridade em todas as regiões do Brasil.

A escolha dos nossos fornecedores é pautada em critérios como: capacidade técnica; qualidade; preço; proximidade ao empreendimento; sustentabilidade e integridade.

Além disso, quando falamos da relação com fornecedores, os temas para destaque e reforço, são:

1. CONCORRÊNCIA LEAL

A Concorrência Leal enriquece o mercado e incentiva a adoção de melhores práticas entre fornecedores. Por isso, promovemos relações profissionais de respeito e cordialidade e não aceitamos ações como:

- Negociações fora dos canais oficiais oferecidos pela Trinus.Co;
- Abertura de preço entre concorrentes, com o intuito de direcionar ou beneficiar determinado fornecedor em detrimento dos demais;
- Uso de informações privilegiadas ou de regras de negócio com o objetivo de desviar colaboradores, clientes, entre outros, com o intuito de enfraquecer ou desacreditizar concorrentes diretos.

Como boa prática, a abertura de preços pela equipe de suprimentos

só acontece após encerrado o prazo de envio das propostas por parte dos fornecedores concorrentes.

2. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Trinus.Co preza por um ambiente de trabalho adequado e seguro. Isso significa que não renunciamos à saúde e segurança de todos os envolvidos em nossa cadeia produtiva, o que inclui, também, os trabalhadores e prestadores de serviços dos nossos fornecedores.

Dessa forma, convocamos nossos fornecedores a assumirem esse compromisso e, juntos, alcançarmos a excelência em práticas, e resultados em saúde e segurança.

Portanto, quando estiver prestando serviços nos empreendimentos Trinus.Co, o fornecedor deve:

- Atuar sempre preventivamente, cumprindo os Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, no que tange à Saúde e Segurança, com suas normas e parâmetros estabelecidos;
- Fornecer e garantir o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) sempre que a atividade realizada exigir, fazendo a substituição os equipamentos sempre que houver qualquer alteração que os tornem impróprios para o uso;
- Garantir a limpeza, organização e qualidade sonora em todas as instalações do empreendimento;
- Fornecer o devido treinamento, qualificação e autorização necessários para o bom uso e operação de equipamentos e máquinas;
- Cumprir com todas as obrigações relacionadas a treinamentos obrigatórios (NR's) e exames médicos;

- Comunicar sobre qualquer incidente ou acidente envolvendo funcionários, equipamentos ou instalações, bem como os resultados das investigações de acidentes do trabalho;
- Manter a evolução dos indicadores relacionados à saúde, segurança do trabalho e à ASG (Ambiental, Social e Governança).

Não compactuamos com o uso de bebida alcoólica ou qualquer tipo de drogas ilícitas durante as atividades profissionais e os horários de trabalho. Presamos pela sua saúde e bem-estar e todos.

3. DIREITOS HUMANOS

Valorizamos toda a cadeia de pessoas relacionadas ao nosso negócio e exigimos respeito e tratamento digno a todas elas. Por isso, incentivamos e avaliamos:

- As condições adequadas de saúde e bem-estar nos alojamentos, acomodações e canteiros de obra;
- O pagamento pontual de salários, encargos e benefícios para os colaboradores, treinamentos e capacitações para a boa execução do trabalho contratado, além das demais exigências da legislação trabalhista e previdenciária vigentes.



Não são permitidas:

- A utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- Condições de trabalho análogas à escravidão, tais como, trabalho indigno, jornadas exaustivas e degradantes;

- Diferenciação em razão de cor, sexo, idade, religião e opção sexual.
- Porte de armas na área, nos anexos do empreendimento ou em atividades relacionadas ao trabalho, exceto se a atividade desenvolvida pelo colaborador, assim o permitir como, por exemplo, a função de segurança armada.

ANEXO II

CORRETORES DE IMÓVEIS

Os Corretores são parte essencial do nosso negócio, já que são a ponte com o Cliente Comprador da Unidade Imobiliária. Por isso, buscamos verdadeiros parceiros para o desenvolvimento sustentável e fortalecimento da cultura de integridade em todas as regiões do Brasil.

Destacamos, assim, boas práticas que, para nós, são requisitos fundamentais para uma relação duradoura e de confiança.

1. RELAÇÃO COM OS CLIENTES FINAIS



São práticas esperadas:

- Realizar o devido cadastro do cliente, com informações verídicas (conforme documentação pessoal do cliente) e completas;
- Atender ao checklist de documentos necessários para a conclusão da venda;

- Apresentar dados e informações que estejam coerentes com o contrato de compra e venda, dando ênfase às informações do quadro resumo, incluindo índices, reajustes e contexto do empreendimento;
- Atender o cliente com excelência, respeito, cordialidade e integridade;
- Atentar-se às orientações passadas pela equipe de Marketing para o uso da marca Trinus.Co.



São práticas proibidas:

- Receber transações ilegais, injustas ou imorais, como, por exemplo, o recebimento de comissionamento “por fora”, quando o acordado em contrato seja estabelecido “por dentro”;
- Receber pagamentos de parcelas que não sejam de titularidade do empreendimento, exemplificando, receber o valor da parcela em seu nome ou em nome de outras pessoas físicas ou jurídicas.
- Receber valores em moeda corrente, transferências e outros para realizar os pagamentos dos boletos dos clientes;
- Conceder descontos não autorizados pela equipe Comercial da Trinus.Co;
- Solicitar ou receber do cliente qualquer favor em troca de concessões ilícitas exemplificando, mas não se limitando à reserva de lote por tempo indeterminado em troca de alguma contraprestação, seja ela financeira ou não;
- Concretizar vendas sem manter vínculo com imobiliárias

2. CONFLITOS DE INTERESSES

Configuram situações de **conflito de interesses**:

- Realizar vendas para familiares, exemplificando, mas não se limitando ao cônjuge, irmãos, ascendentes, descendentes ou colaterais em linha reta, ou entre corretores da mesma equipe, realizando o distrato na sequência;
- Realizar venda para membro da equipe Trinus .co. ou Sociedade de Propósito Específico, sem antes notificar a equipe de Secretaria de Vendas da Trinus.Co.

3. SIGILO DAS INFORMAÇÕES



São práticas proibidas:

- Repassar quaisquer tipos de documentações, dados e/ou informações de clientes para terceiros;
- Compartilhar informações estratégicas e comerciais do empreendimento com terceiros.



ATENÇÃO

Corretores de Imóveis respondem civil e penalmente por atos profissionais danosos ao cliente, a que tenha dado causa por imperícia, imprudência, negligência ou infrações éticas.

Você sabia?

Cada venda formalizada através de contratos físicos se gasta, em média, **70 (setenta) folhas!**

Isto equivale a **700 (setecentos) litros de água** gastos por venda!

Por isto, prefira a opção de assinatura digital!

Além de poupar seu tempo, você recebe sua comissão mais rápido e facilita o processo de compra para o cliente, contribuindo, ainda, para um meio ambiente mais sustentável!





Trinus^{.co}
Juntos para transformar.